

DECRETO Nº 130 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os Servidores da Guarda Civil Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que é positivado pela Lei nº 380 de 2015, Estatuto da Guarda Municipal de Serra do Ramalho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 380 de 2015, em seu artigo 236 regulamentou as disposições relativas à forma de reajuste a ser concedido a mencionada categoria profissional, como também estabeleceu como índice o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no salário dos profissionais da Guarda Civil Municipal no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 14 de março de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO